PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.164, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera as Emendas Impositivas nº 8 e nº 82 no ANEXO - EMENDAS IMPOSITIVAS – LOA 2023, da Lei Nº 5.099, de 29 de dezembro de 2022, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº077/2023 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Emenda Impositiva nº 8 do Anexo Emendas Impositivas – LOA 2023, da Lei nº 5.099, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08

Autora: Vereadora ADRIANA BATISTA DA SILVA

Fica suplementada a dotação da funcional programática, constante da tabela abaixo, para o exercício de 2023:

ORGÃO ENTIDADE BENEFICIADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARTESANATO – Departamento Educacional Prof. Olga Raymundo Vieira Guerra

01 Prefeitura Municipal de Mococa

12 EDUCAÇÃO

12.365 Educação Infantil

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARTESANATO – Departamento Educacional Prof. Olga Raymundo Vieira guerra

Crédito - Atividades/CUSTEIO - R$ 5.000,00

As despesas desta emenda correção por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º. Fica alterada a Emenda Impositiva nº 82 do Anexo Emendas Impositivas – LOA 2023, da Lei nº 5.099, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 82
Autora: Vereadora PRISCILA GONÇALVES
Fica suplementada a dotação da funcional programática, constante da tabela abaixo, para o exercício de 2023:
ORGÃO ENTIDADE BENEFICIADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARTESANATO – Departamento Educacional Prof. Olga Raymundo Vieira Guerra
01 Prefeitura Municipal de Mococa
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARTESANATO – Departamento Educacional Prof. Olga Raymundo Vieira Guerra
Crédito - Atividades/CUSTEIO - R$ 10.000,00
As despesas desta emenda correção por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta:

10.00 – SM DE EDUCAÇÃO
10.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0078.2.032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTL – CRECHE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 1042).....R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 08 – Emendas Parlamentares Individuais
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2100000 – Educação Infantil

Art. 4º. O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 3º desta Lei será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

16.00 – SM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0080.2.112 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ARTESANATO
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 887).....R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 08 – Emendas Parlamentares Individuais
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5100000 – Assistência Social - Geral

Art. 5°. Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal